



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA SOFTNESS INFORMÁTICA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS).

TERMO ADITIVO Nº 17/2017

Pelo presente Instrumento Particular de aditamento ao **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS)**, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RODRIGO RAMOS SOARES**, e a Empresa **SOFTNESS INFORMÁTICA LTDA.**, devidamente constituída, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.210.264/0001-03, com sede à Avenida Francisco Glicério, nº 61, Gonzaga, cidade de Santos - SP, CEP: 11065-401, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS ADALBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 26.216.302-0, conforme documentos constantes da **RQ nº 03-05-01/2015 – Convite 04/2015**, em especial da justificativa e do despacho autorizatório de fls. 347, e ante o permissivo legal do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1ª) – A vigência do Contrato estipulada na cláusula 2.1 do Contrato nº 10/2015 fica prorrogada por mais um período de **12(doze) meses**, contados a partir de 01 DE AGOSTO DE 2017, a terminar em 31 DE JULHO DE 2018.

2ª) – O valor mensal previsto na cláusula 5.1 do Contrato 10/2015 passa a ser de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por mês.

3ª) – As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação 339039.17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, do orçamento vigente.

4ª) – Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e que não contrariem os dispositivos deste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Cubatão, 01 de agosto de 2017
484º. da Fundação do Povoado
68ºo. da Emancipação


RODRIGO RAMOS SOARES
Presidente


DOUGLAS ALBERTO DA SILVA
Softness Informática Ltda.

TESTEMUNHAS


VINÍCIUS GONÇALVES DE FREITAS
RG nº. 15.338.150-4


DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA
RG nº. 9.787.780

DVA/tep



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA SOFTNESS INFORMÁTICA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS).

TERMO ADITIVO Nº 17/2017

Pelo presente Instrumento Particular de aditamento ao **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES E IMPRESSORAS)**, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RODRIGO RAMOS SOARES**, e a Empresa **SOFTNESS INFORMÁTICA LTDA.**, devidamente constituída, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.210.264/0001-03, com sede à Avenida Francisco Glicério, nº 61, Gonzaga, cidade de Santos - SP, CEP: 11065-401, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS ADALBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 26.216.302-0, conforme documentos constantes da **RQ nº 03-05-01/2015 – Convite 04/2015**, em especial da justificativa e do despacho autorizatório de fls. 347, e ante o permissivo legal do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1ª) – A vigência do Contrato estipulada na cláusula 2.1 do Contrato nº 10/2015 fica prorrogada por mais um período de **12(doze) meses**, contados a partir de 01 DE AGOSTO DE 2017, a terminar em 31 DE JULHO DE 2018.

2ª) – O valor mensal previsto na cláusula 5.1 do Contrato 10/2015 passa a ser de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por mês.

3ª) – As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação 339039.17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, do orçamento vigente.

4ª) – Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e que não contrariem os dispositivos deste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 01 de agosto de 2017
484º. da Fundação do Povoado
68ºo. da Emancipação


RODRIGO RAMOS SOARES
Presidente


DOUGLAS ALBERTO DA SILVA
Softness Informática Ltda.

TESTEMUNHAS


VINÍCIUS GONÇALVES DE FREITAS
RG nº. 15.338.150-4


DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA
RG nº. 9.787.780